



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13842/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas
DATA DE ENTRADA: 10/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.
INTERESSADOS: Nilton de Almeida

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PARAÍBA

PROPONENTE: JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

REGISTRO CREA-PB: 1601150210

ENDEREÇO: CASA DO JUAZEIRO, S/N, SÍTIO LAJE DO AGOSTINHO, ZONA RURAL, BREJINHO, PERNAMBUCO, CEP 56.740-000

Por meio desta, estamos apresentando proposta para prestação dos serviços abaixo descritos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO, NA COMUNIDADE MONTEIRO.	UNID.	1,00	20.000,00	20.000,00

Esta proposta perfaz um total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Cacimbas - PB, 14 de Janeiro de 2025.

José Erico Costa de Lira

Engenheiro Civil

CREA 1601150210



50

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



52

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas – PB, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CESÁR LEITE
OAB/PB 21.110
Assessor Jurídico Municipal



46

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

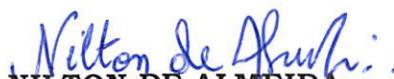
DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte do Agente de Contratação, na modalidade Dispensa do Art.75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o agente de contratação e Membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 21 de janeiro de 2025.


NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



01

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do profissional: **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, o Município precisa urgentemente realizar os serviços solicitados, haja vista que somente poderá realizar o procedimento licitatório para construção da obra após a confecção de projeto de engenharia.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do profissional **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000 é devidamente justificada, por já ter uma ampla experiência na execução de tais serviços e por ter apresentado um preço satisfatório, conforme levantamento realizado com outras empresas do ramo de atividades empresarial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/ demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas/pessoas física do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo o licitante apresentado o menor preço entre os 03 pretensos interessados.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@cacimbas.pb.gov.br ou entregue presencialmente na sede do Setor de Licitação da Prefeitura, tendo o edital de dispensa sido disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O profissional apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- b) CPF e RG do Licitante Interessado Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

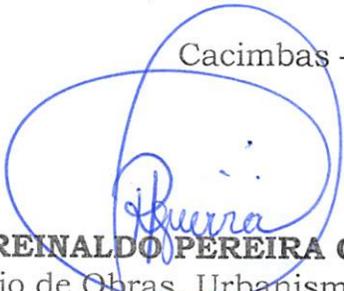
II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.


RENALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



01

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do profissional: **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.



02

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, o Município precisa urgentemente realizar os serviços solicitados, haja vista que somente poderá realizar o procedimento licitatório para construção da obra após a confecção de projeto de engenharia.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do profissional **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000 é devidamente justificada, por já ter uma ampla experiência na execução de tais serviços e por ter apresentado um preço satisfatório, conforme levantamento realizado com outras empresas do ramo de atividades empresarial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/ demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas/pessoas física do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo o licitante apresentado o menor preço entre os 03 pretensos interessados.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@cacimbas.pb.gov.br ou entregue presencialmente na sede do Setor de Licitação da Prefeitura, tendo o edital de dispensa sido disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**



05

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O profissional apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- b) CPF e RG do Licitante Interessado Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

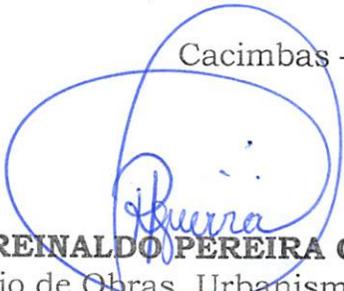
II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.


RENALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



01

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do profissional: **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.



02

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, o Município precisa urgentemente realizar os serviços solicitados, haja vista que somente poderá realizar o procedimento licitatório para construção da obra após a confecção de projeto de engenharia.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do profissional **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000 é devidamente justificada, por já ter uma ampla experiência na execução de tais serviços e por ter apresentado um preço satisfatório, conforme levantamento realizado com outras empresas do ramo de atividades empresarial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/ demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas/pessoas física do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo o licitante apresentado o menor preço entre os 03 pretensos interessados.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@cacimbas.pb.gov.br ou entregue presencialmente na sede do Setor de Licitação da Prefeitura, tendo o edital de dispensa sido disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**



05

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O profissional apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- b) CPF e RG do Licitante Interessado Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

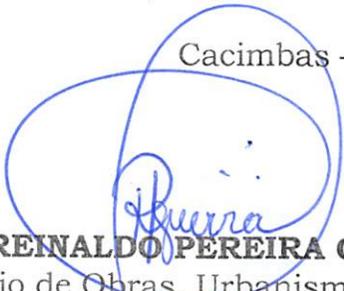
II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.


RENALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

Lélis Antônio Trindade Bezerra
Engº Civil -CREA 160163388-2

PROPOSTA DE PREÇOS	
Para: Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB	
Proponente: Lélis Antônio Trindade Bezerra	
CPF: 024.719804-81	
Endereço: Rua Antônio Justino, 247, Jd. Bela Vista, Patos-PB	

Por meio desta, apresento proposta para prestação de serviços abaixo conforme descrição:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Elaboração de Projeto para Construção do Açude Monteiro, na Comunidade Monteiro.	Unid.	1,00	24.502,00	24.502,00
Esta proposta tem um valor total de R\$ 24.502,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais).					
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.					

Cacimbas-PB, 14 de janeiro de 2025.


LÉLIS ANTÔNIO TRINDADE BEZERRA
Eng. Civil e Segurança do Trab.
CREA. 160163388-2

Lélis Antônio Trindade Bezerra
Engº Civil- CREA-160163388-2

Rua Antônio Justino,247, Jd. Bela Vista
Patos-PB

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PARAÍBA

PROPONENTE: JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

REGISTRO CREA-PB: 1601150210

ENDEREÇO: CASA DO JUAZEIRO, S/N, SÍTIO LAJE DO AGOSTINHO, ZONA RURAL, BREJINHO, PERNAMBUCO, CEP 56.740-000

Por meio desta, estamos apresentando proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO, NA COMUNIDADE MONTEIRO.	UNID.	1,00	20.000,00	20.000,00

Esta proposta perfaz um total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Cacimbas - Pb, 14 de janeiro de 2025.

José Érico Costa de Lira

Engenheiro Civil

CREA 1601150210



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

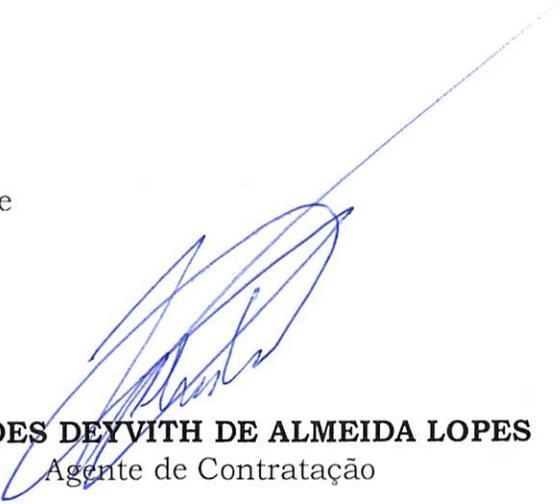
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Cacimbas - PB, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 01/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente


CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cacimbas - PB, 21 de janeiro de 2025.

Erandi Alves Ferreira
Secretário Municipal de Finanças



01

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do profissional: **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, o Município precisa urgentemente realizar os serviços solicitados, haja vista que somente poderá realizar o procedimento licitatório para construção da obra após a confecção de projeto de engenharia.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação do profissional **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000 é devidamente justificada, por já ter uma ampla experiência na execução de tais serviços e por ter apresentado um preço satisfatório, conforme levantamento realizado com outras empresas do ramo de atividades empresarial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/ demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas/pessoas física do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo o licitante apresentado o menor preço entre os 03 pretensos interessados.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@cacimbas.pb.gov.br ou entregue presencialmente na sede do Setor de Licitação da Prefeitura, tendo o edital de dispensa sido disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**



05

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O profissional apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- b) CPF e RG do Licitante Interessado Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

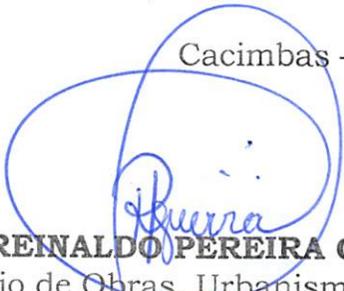
II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Cacimbas – PB, em 21 de janeiro de 2025.


RENALDO PEREIRA GUERRA

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:29:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 13842/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 23/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

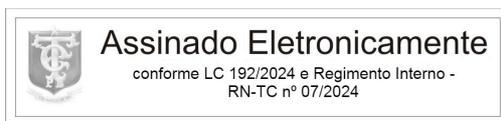
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Erico Costa de Lira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 312.909.734-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	23ea7a721e06054c0720ca43883767de
Autorização da autoridade competente	Sim	7c5d7d72f07acf464b7354173096b67d
Estimativa da despesa	Sim	2324b7b7fce9c99221c715695dd80e99
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2324b7b7fce9c99221c715695dd80e99
Formalização de demanda	Sim	2324b7b7fce9c99221c715695dd80e99
Justificativa de preço	Sim	d1a847e0badcda32b97a75912238df48
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	542e6c56366c5d27f9b8d2ab05cfbb0f
Previsão Orçamentária	Sim	80c2415343fe5cd101c4fb825b7b48a0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2324b7b7fce9c99221c715695dd80e99
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Erico Costa de Lira	Sim	5bb685b3c908eb39423bebe9090d3910

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

CONTRATO N.º 01/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

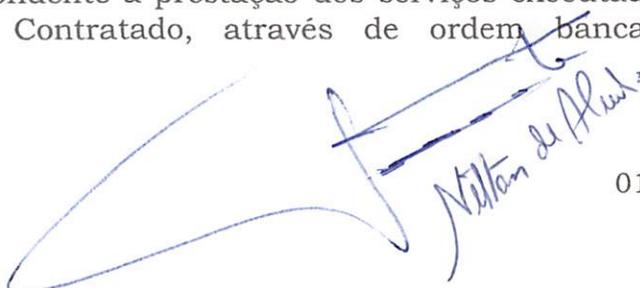
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;


Nilton de Almeida

01/07



61

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 23 de março de 2025, nos termos do art. 05, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 01/2025, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL


Nilton de Almeida
02/07



62

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 01/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:


03/07



63

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

AS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nilton de Almeida
04/07



64

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

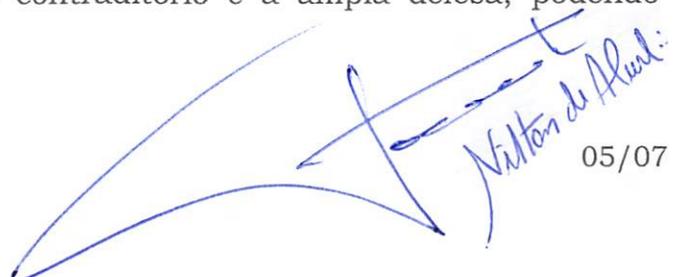
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:


05/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

06/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 23 de janeiro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

José Érico Costa de Lira

JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

07/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2025 À 23/03/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 23 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

30/01/25, 09:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2025 À 23/03/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 23 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CDE8644C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/01/2025. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

CONTRATO N.º 01/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

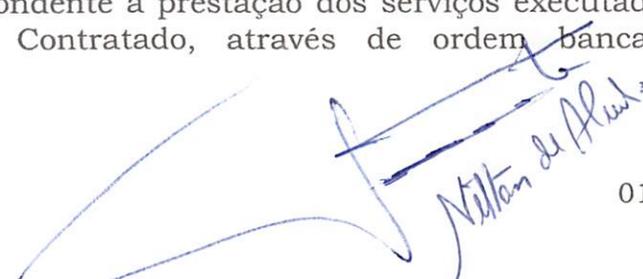
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;


Nilton de Almeida

01/07



61

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 23 de março de 2025, nos termos do art. 05, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

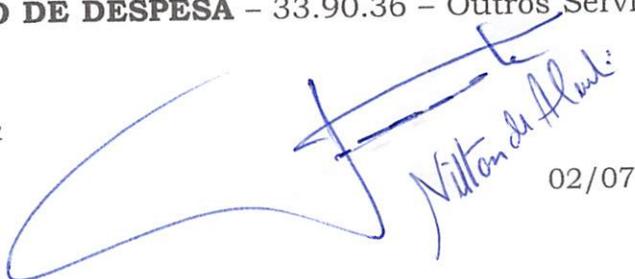
DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 01/2025, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL


Nilton de Almeida
02/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 01/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:


03/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

AS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nilton de Almeida
04/07



64

Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

Nilton de Almeida
05/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

06/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 23 de janeiro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

José Érico Costa de Lira

JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

07/07



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2025 À 23/03/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 23 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

30/01/25, 09:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2025 À 23/03/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 23 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CDE8644C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/01/2025. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA FEIRA – 06 DE JANEIRO DE 2025

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 04/2025 CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, para o Cargo Comissionado de **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, a SR. GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do C.P.F. n.º ***.828.***-80.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 05/2025 CACIMBAS-PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, para o Cargo Comissionado de **Secretário de Saúde** da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015, a SR. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, portador do C.P.F. n.º ***.542.***-07.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 06/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e

de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E LUCIANA RODRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

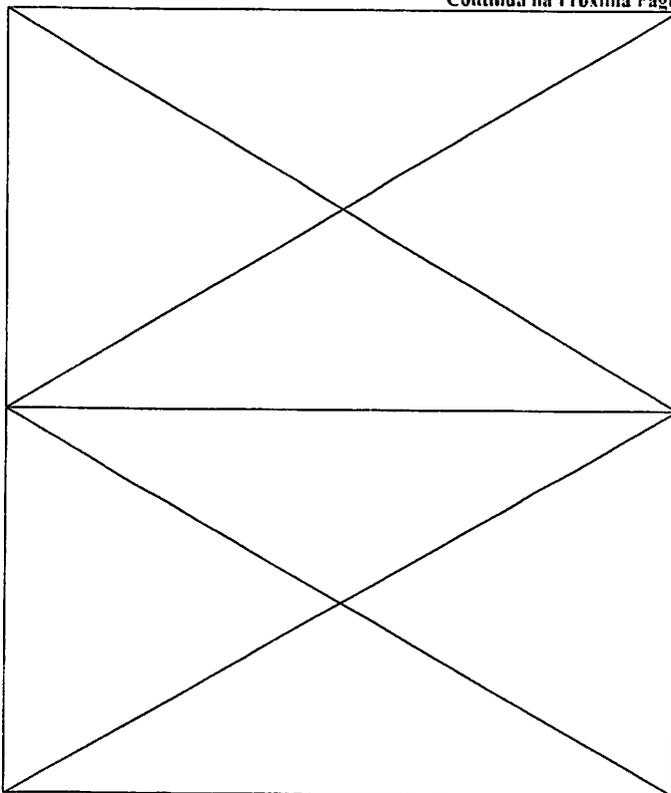
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Continua na Próxima Página



Pg. 2

Rua São José, 35 - Centro - Cacimbas - PB - CEP58.698-000 - E-mail: publica@cacimbas.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cacimbas - PB, 21 de janeiro de 2025.

Erandi Alves Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOSE ERICO COSTA DE LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
537221 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
312.909.734-15 18/05/1962

FILIAÇÃO
**LOURIVAL DA COSTA TORR
 ES
 MARIA GOMES DE LIRA CO
 STA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02284554095 12/04/2022 26/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1421920803

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 12/04/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR
**04195816485
 PE078447984**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1421920803

PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ERICO COSTA DE LIRA
CPF: 312.909.734-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:32 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2025.
Código de controle da certidão: 61A6.5496.E154.1067
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO 11.358.173/0001-00 SECRETARIA DE FINANÇAS	42 Impressão 13/01/2025 09:42:07 Emitido por: JOSÉ SAMPAIO DE SI
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	13/01/2025	Nº de Controle de Autenticação
0003632025	Data da emissão	897.715.347.231



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 312.909.734-15	Inscrição Municipal 600000027000108554	Nome do Contribuinte JOSE ERICO COSTA DE LIRA		
Razão Social				
Endereço RUA: CASA DO JUAZEIRO			Número S/N	Complemento ZONA RURAL
Bairro LAJE DO AGOSTINHO	CEP 56.740-000	Cidade BREJINHO-PE	UF PE	
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/02/2025



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ERICO COSTA DE LIRA
 CPF: 312.909.734-15
 Certidão nº: 56931999/2024
 Expedição: 19/08/2024, às 15:47:01
 Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ERICO COSTA DE LIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **312.909.734-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 983-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis no.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGST, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou de arretrados de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



44

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001142504-48

Data de Emissão: 13/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 312.909.734-15

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 207409/2024
Emissão: 20/08/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: c1Zcb

45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho nos termos da Lei nº 5194/66, de 24.12.1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOSE ERICO COSTA DE LIRA
Registro: 1601150210
CPF: 312.000.000-15
Endereço:

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (D. PLOMADO NO FASE)
Data de registro: 09/06/1987

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ...
Instituição de Ensino: ...

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) a respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Valido em todo território nacional

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



Validação desta Certidão deve ser verificada em: <https://portal.crea-pb.org.br/portal> com a chave de acesso impressa em 20/08/2024 às 19:44:11 por usuário: 0101072069



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:39:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 13851/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 28/01/2025

Data da Assinatura: 23/01/2025

Data Final do Contrato: 23/03/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MONTEIRO NA COMUNIDADE MONTEIRO.

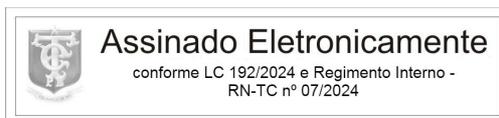
Contratado (Nome): Jose Erico Costa de Lira

Contratado (CPF): 312.909.734-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	53dfdb1bff7bb700fde1b7d6e11b4122
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	9b677adffb8f2090862b717d61776d44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	80c2415343fe5cd101c4fb825b7b48a0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	53dfdb1bff7bb700fde1b7d6e11b4122
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	a1928a76333990672eecb4ca96b483d9

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13842/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

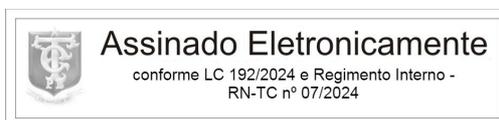
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13851/25 ao Documento 13842/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13842/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 41	53dfdb1bff7bb700fde1b7d6e11b4122
Comprovante de publicidade	42 - 50	53dfdb1bff7bb700fde1b7d6e11b4122
Designação do gestor do contrato	51	a1928a76333990672eecb4ca96b483d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	80c2415343fe5cd101c4fb825b7b48a0
Comproverantes de regularidade da contratada	53 - 58	9b677adffb8f2090862b717d61776d44
RECIBO PROTOCOLO	59	a0d5d26cfee1a3f96e826befe0d921d9

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB